

PROJETO DE LEI Nº 035/2021

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.177.728,00 através de provável excesso de arrecadação apurado na fonte 492 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE e na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.177.728,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.236	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

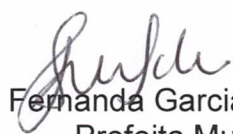
DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
741	1492	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	867.978,00
742	1494	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	309.750,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação apurado na fonte 492 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE no valor de R\$ 867.978,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais) e na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 007/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2021.



Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº. 035/2021 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

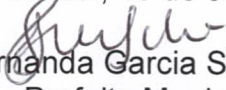
Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.177.728,00 através de provável excesso de arrecadação apurado na fonte 492 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE e na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Justificativa:

Diante da previsão de repasses financeiros do governo estadual no valor de R\$ 867.978,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais) e do governo federal no valor de R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para auxílio no custeio das ações do SAMU, conforme Aditivo Contratual nº 002/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, em anexo, há a necessidade de inclusão de dotação orçamentária não originária no orçamento vigente, no elemento de despesa 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 1.177,728,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), para o Projeto Atividade 2.236 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Sendo este elemento não originário do orçamento vigente, necessita a inclusão através de crédito especial, não afetando a execução orçamentária do exercício.

São Mateus do Sul, 10 de setembro de 2021.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2021

Para fins de alteração do CONTRATO DE PROGRAMA nº 001/2020 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e os municípios de Antônio Olinto, Bituruna, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, cujo objeto é a implantação, operacionalização, e manutenção de 02 (duas) Unidades moveis de Suporte Avançado — USA — SAMU 192 e 05 (cinco) Unidades moveis de Suporte Básico.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU — CISVALI, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, o **MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, o **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76339688/0001-09, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.688.366/0001-02, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de programa em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do contrato por termo aditivo está prevista em sua Cláusula Décima Terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

Ademais, o Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do contrato determina:

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

(..)

PARÁGRAFO QUARTO — Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

desembolso/pagamento, na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivas parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, conforme previsto em Lei e de acordo com o Estatuto do CISVALI. Fica assegurado em caso de deferimento do equilíbrio financeiro no Contrato de Prestação de Serviços entre o CISVALI e a empresa Contratada que eventual variação será repassada aos Consorciados, através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Programa 001/2020 visa adequar o valor pago por cada município consorciado referente à implantação, operacionalização, e manutenção de 02 (duas) Unidades móveis de Suporte Avançado — USA — SAMU 192 e 05 (cinco) Unidades móveis de Suporte Básico que compõem o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos municípios consorciados.

Conforme dispositivo contratual mencionado, os recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde aos fundos municipais de saúde destinados ao custeio do SAMU, devem ser repassados integralmente ao CISVALI, que tem por responsabilidade aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em restrita obediência ao respectivo contrato e adequar os valores para o pagamento dos municípios por meio de recursos próprios.

A Portaria GM/MS Nº 1.521, de 06 de julho de 2021, habilita as Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) dos municípios de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, São Mateus do Sul e União da Vitória e autoriza o repasse do recurso financeiro, de forma regular e automática em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde, tendo como finalidade o custeio de ações e serviços do SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Programa 001/2020, estabelecendo o valor *per capita* de R\$1,86 (um real e oitenta e seis centavos), visando adequação de valores, conforme tabela abaixo:

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Município	Habitantes	Valor pactuado antes da habilitação R\$3,49	Valor após habilitação M.S R\$2,68	Valor após contrapartida do Estado do Paraná R\$1,86
Antônio Olinto	7.441	R\$25.978,17	R\$19.960,89	R\$13.857,64
Bituruna	16.377	R\$57.175,71	R\$43.932,21	R\$30.499,47
Cruz Machado	18.675	R\$65.198,53	R\$50.096,72	R\$34.779,11
General Carneiro	13.735	R\$47.951,90	R\$36.844,90	R\$25.579,18
Paula Freitas	5.837	R\$20.378,25	R\$15.658,07	R\$10.870,45
Paulo Frontin	7.321	R\$25.559,22	R\$19.638,99	R\$13.634,16
Porto Vitória	4.068	R\$14.202,28	R\$10.912,63	R\$7.575,98
São Mateus do Sul	45.806	R\$159.918,82	R\$122.877,12	R\$85.306,13
União da Vitória	57.111	R\$199.387,06	R\$153.203,41	R\$106.359,83
	176.371	R\$615.749,94	R\$473.124,94	R\$328.461,94

*Em anexo demonstrativo dos incentivos estaduais e federais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECEBIMENTOS RETROATIVOS

Conforme parágrafo terceiro da cláusula quinta do contrato de programa 001-2020, todos os municípios que receberem valores de forma retroativa ou acumulada após a habilitação do Ministério da Saúde bem como a título de incentivo da Secretária de Estado da Saúde do Paraná, devem realizar o repasse para o consórcio de forma integral para que o mesmo como gestor do SAMU realize as devidas compensações de forma proporcional a todos os municípios, conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação no diário oficial, nos termos da legislação em vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

União da Vitória, 13 de agosto de 2021.

Presidente do CISVALI

Prefeito de Antônio Olinto

Prefeito de Bituruna

Prefeito de Cruz Machado

Prefeito de General Carneiro

Prefeito de Paula Freitas

Prefeito de Paulo Frontin

Prefeito de Porto Vitória

Prefeito de São Mateus do Sul

Prefeito de União da Vitória

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

INCENTIVO ESTADUAL – EXTRAORDINÁRIO		
PERÍODO	PARCELA ÚNICA	
Municípios	Valor Mensal	
SÃO MATEUS DO SUL	R\$	506.320,50
UNIAO DA VITORIA	R\$	506.320,50
TOTAL	R\$	1.012.641,00

Nota: Valor repassado pela Secretária de Estado da Saúde do Paraná a título de Incentivo em cota única para os municípios que integram a rede de urgências da 6ª regional de Saúde.

SALDO DISPONÍVEL PARA COMPENSAÇÃO		R\$
Incentivo estadual - extraordinário		1.012.641,00
Incentivo federal - julho e agosto		285.250,00
Incentivo estadual - agosto		144.663,00

Nota: O saldo para compensação corresponde aos repasses já efetuados do governo federal das competências de julho e agosto; de 2021 do repasse estadual da competência de agosto + o aporte adicional extraordinário.

PREVISÃO DE CUSTO PARA OS MUNICÍPIOS DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021			COMPENSAÇÃO	SALDO A PAGAR
Município	Custo Mensal	Custo total	Valor a Compensar	Saldo a Pagar



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANTONIO OLINTO	R\$	13.857,64	R\$	69.288,19	R\$	60.860,60	R\$	8.427,59
BITURUNA	R\$	30.499,47	R\$	152.497,33	R\$	133.948,93	R\$	18.548,40
CRUZ MACHADO	R\$	34.779,11	R\$	173.895,56	R\$	152.744,48	R\$	21.151,08
GENERAL CARNEIRO	R\$	25.579,18	R\$	127.895,88	R\$	112.339,78	R\$	15.556,10
PAULA FREITAS	R\$	10.870,45	R\$	54.352,26	R\$	47.741,34	R\$	6.610,92
PAULO FRONTIN	R\$	13.634,16	R\$	68.170,78	R\$	59.879,11	R\$	8.291,68
PORTO VITÓRIA	R\$	7.575,98	R\$	37.879,90	R\$	33.272,53	R\$	4.607,37
SÃO MATEUS DO SUL	R\$	85.306,13	R\$	426.530,65	R\$	374.651,32	R\$	51.879,33
UNIÃO DA VITÓRIA	R\$	106.359,83	R\$	531.799,16	R\$	467.115,92	R\$	64.683,24
TOTAL	R\$	328.461,94	R\$	1.642.309,70	R\$	1.442.554,00	R\$	199.755,70

Nota 01- A compensação de forma integral será realizada no período de agosto a novembro de 2021, e a competência 12/2021 será compensado o saldo de R\$ 128.706,24 de forma proporcional para todos os municípios com base na população atendida de cada município.
Nota 02 – O saldo remanescente de R\$ 199.755,70 será pago por cada município proporcionalmente ao custo mensal per capita de cada um, conforme pactuado no presente termo aditivo.

RESUMO DAS COMPENSAÇÕES	
(+) SALDO ANTES DA COMPENSAÇÃO	R\$ 1.442.554,00
(-) COMPENSAÇÕES VALOR INTEGRAL	R\$ 1.313.847,76
(-) COMPENSAÇÃO PROPORCIONAL	R\$ 128.706,24
(=) SALDO	R\$ 0,00

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

DEMONSTRATIVO DETALHADO

Período Agosto à Dezembro de 2021	Valor Mensal	Valor do Período
CUSTO SAMU -192	R\$ 615.749,94	R\$ 3.078.749,70

INCENTIVO MENSAL FEDERAL - PORTARIA Nº GM/MS Nº 1.521/2021		
PERÍODO	JULHO - DEZEMBRO	
Municípios	Mensal	Total do Período
BITURUNA	R\$ 13.125,00	R\$ 78.750,00
CRUZ MACHADO	R\$ 13.125,00	R\$ 78.750,00
GENERAL CARNEIRO	R\$ 13.125,00	R\$ 78.750,00
SÃO MATEUS DO SUL	R\$ 51.625,00	R\$ 309.750,00
UNIAO DA VITORIA	R\$ 51.625,00	R\$ 309.750,00
TOTAL	R\$ 142.625,00	R\$ 855.750,00

Nota: O incentivo financeiro federal da portaria nº 1521/2021 é repassado aos municípios que possuem bases descentralizadas do SAMU, devendo seus benefícios serem estendidos a todos os demais municípios.

INCENTIVO MENSAL ESTADUAL -PORTARIA Nº GM/MS Nº 1.521/2021		
PERÍODO	AGOSTO -DEZEMBRO	
Municípios	Valor Mensal	Total do Período
SÃO MATEUS DO SUL	R\$ 72.331,50	R\$ 361.657,50
UNIAO DA VITORIA	R\$ 72.331,50	R\$ 361.657,50
TOTAL	R\$ 144.663,00	R\$ 723.315,00

Nota: O incentivo financeiro estadual da portaria nº 1521/2021 é repassado aos municípios que possuem bases descentralizadas do SAMU, com veículos de suporte avançado devendo seus benefícios serem estendidos a todos os demais municípios.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO INCENTIVOS SAMU -192

RESUMO:

CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO SAMU EX. 2021 – CONTRAPARTIDA MUNICÍPIOS									
População Atendida									
Habit.	Município	CUSTO MENSAL APÓS HABILITAÇÃO	COMPENSAÇÃO FEVEREIRO* - INTEGRAL	COMPENSAÇÃO SETEMBRO- INTEGRAL	COMPENSAÇÃO OUTUBRO- INTEGRAL	COMPENSAÇÃO NOVEMBRO- INTEGRAL	COMPENSAÇÃO DEZEMBRO- PARCIAL		
7441	ANTONIO OLINTO	R\$ 13.857,64	R\$ 13.857,64	R\$ 13.857,64	R\$ 13.857,64	R\$ 13.857,64	R\$ 5.430,05		
16377	BITURUNA	R\$ 30.499,47	R\$ 30.499,47	R\$ 30.499,47	R\$ 30.499,47	R\$ 30.499,47	R\$ 11.951,07		
18675	CRUZ MACHADO	R\$ 34.779,11	R\$ 34.779,11	R\$ 34.779,11	R\$ 34.779,11	R\$ 34.779,11	R\$ 13.628,03		
13735	GENERAL CARNEIRO	R\$ 25.579,18	R\$ 25.579,18	R\$ 25.579,18	R\$ 25.579,18	R\$ 25.579,18	R\$ 10.023,08		
5837	PAULA FREITAS	R\$ 10.870,45	R\$ 10.870,45	R\$ 10.870,45	R\$ 10.870,45	R\$ 10.870,45	R\$ 4.259,53		
7321	PAULO FRONTIN	R\$ 13.634,16	R\$ 13.634,16	R\$ 13.634,16	R\$ 13.634,16	R\$ 13.634,16	R\$ 5.342,48		
4068	PORTO VITÓRIA	R\$ 7.575,98	R\$ 7.575,98	R\$ 7.575,98	R\$ 7.575,98	R\$ 7.575,98	R\$ 2.968,61		
45806	SÃO MATEUS DO SUL	R\$ 85.306,13	R\$ 85.306,13	R\$ 85.306,13	R\$ 85.306,13	R\$ 85.306,13	R\$ 33.426,80		
57111	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 106.359,83	R\$ 106.359,83	R\$ 106.359,83	R\$ 106.359,83	R\$ 106.359,83	R\$ 41.676,59		
176371	TOTAL	R\$ 328.461,94	R\$ 328.461,94	R\$ 328.461,94	R\$ 328.461,94	R\$ 328.461,94	R\$ 128.706,24		

Nota* - A fatura da competência de fevereiro foi cancelada e seu pagamento postergado, conforme pactuado em assembleia geral realizada em 12/02/2021 e registrada na ata nº 02/2021, por este motivo está incluindo nas compensações.